



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**INSTITUI O DIA DO MOVELEIRO NO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, A
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO
DIA 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO**, nos termos da
Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Itinga do Maranhão, o Dia do
Moveleiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - O Dia do Moveleiro tem como objetivo:

I - Homenagear os profissionais que atuam no setor moveleiro, reconhecendo sua
relevância para o desenvolvimento econômico e cultural do município;

II - Promover ações que valorizem a tradição moveleira local e estimulem o
crescimento do setor;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA



APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 27/03/2025
Eliane Sampaio



APRESENTADO
EM PLENÁRIO
DIA 03/04/2025
Eliane Sampaio

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B – Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

APROVADO
EM 03/04/2025
Eliane Sampaio

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

INSTITUI O DIA DO MOVELEIRO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **VEREADOR FABIANO ALVES BEZERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106 do Regimento Interno desta Casa, propõe:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Itinga do Maranhão, o **Dia do Moveleiro**, a ser comemorado anualmente no dia **19 de março**.

Art. 2º O Dia do Moveleiro tem como objetivo:

I - Homenagear os profissionais que atuam no setor moveleiro, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento econômico e cultural do município;

II - Promover ações que valorizem a tradição moveleira local e estimulem o crescimento do setor;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão - MA, 19 de março de 2025.

Atenciosamente,

Fabiano Alves Bezerra
Fabiano Alves Bezerra
Vereador Proponente

Código identificador: f07894c44b9b7d35fcbde6edb6150a7f

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA - ABANDONO DE EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA - ABANDONO DE EMPREGO

Ao Servidor(a): WINICIO DE CARVALHO PINTO

Matrícula: 3421-1

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo / Secretaria Municipal de Administração

O Município de Itinga do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que, conforme registros administrativos, o(a) Sr(a). WINICIO DE CARVALHO PINTO encontra-se ausente do serviço, sem justificativa formal, caracterizando indícios de abandono de cargo, nos termos do artigo correspondente da Art. 138 da Lei 8.112/1990 e Artigo 162 parágrafo 2º e 3º da Lei 030/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Itinga do Maranhão.

Determina-se que:

1. No prazo de 15 dias corridos, a partir da notificação deste chamamento, o(a) servidor(a) Winicio de Carvalho Pinto deve:

- Apresentar justificativa escrita e documentada para as ausências;
- Regularizar sua situação perante a administração.

2. Caso não haja manifestação ou regularização no prazo estipulado, o Município poderá:

- Instaurar processo administrativo disciplinar para apuração das faltas;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, incluindo a demissão por abandono de cargo.

Informações Adicionais:

- Este chamamento será considerado ciência do servidor, podendo ser entregue pessoalmente, por edital ou via correio (com AR).
- A ausência de resposta será interpretada como confissão de abandono voluntário do cargo.

No prédio da Prefeitura Municipal Itinga do Maranhão - MA.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 30 de abril de 2025.

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 522a888bcbfeb66e8b8ec505bf3bd827

LEI Nº 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 516/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O DIA DO MOVELEIRO NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Itinga do Maranhão, o Dia do Moveleiro, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 2º - O Dia do Moveleiro tem como objetivo:

- I - Homenagear os profissionais que atuam no setor moveleiro, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento econômico e cultural do município;
- II - Promover ações que valorizem a tradição moveleira local e

estimulem o crescimento do setor;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 8aabf7db811cc91f10d7b7151cc42aae

LEI Nº 517/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 517/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, VISANDO ESTABELECE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu **SANCIONO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itinga do Maranhão o Programa "Adote uma Escola", com o objetivo de promover parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da estrutura da Rede Municipal de Educação de Itinga do Maranhão.

§ 1º Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão, em sua totalidade ou parcialmente, incluindo, mas não se limitando os seguintes espaços:

- I — Sala de aula;
- II — Brinquedoteca;
- III — Quadra de esportes;
- IV — Outro espaço de atividade escolar da unidade.

§ 2º O Programa "Adote uma Escola" não implicará em interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa das unidades escolares.

Art. 2º - A participação no programa será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica e se dará por meio de:

- I — Doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliário novos;
- II — Realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;
- III — Outras ações que visem beneficiar a estrutura das unidades escolares.

Parágrafo único: As obras de reforma e ampliação deverão ser realizadas em conformidade com as necessidades indicadas pela direção da escola, com a autorização do poder público municipal, por meio do órgão competente para fins de autorização, fiscalização e licenciamento.

Art. 3º - A participação no programa será formalizada mediante termo de ajuste firmado entre o adotante e o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A cooperação no âmbito do programa não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público municipal, nem concederá incentivos fiscais aos adotantes.